
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF
PORTARIA Nº 21/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

DESIGNAR, ALTERAR E SUSBTITUIR o servidor abaixo, nomeado com Gestor do Contrato Nº060/PGM/2024 (0CDD387D-e) constante no Processo 00600-00002120/2024-59-e, referente à **Reforma Física/Estrutural na Unidade de Acolhimento Institucional Lar do Bebê**, localizado à Rua: Elias Gorayeb, nº2882, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO.

Onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor PATRICK MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 1007472, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para atender o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/21.

Leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR E ALTERAR a servidora WALDEMARINA GALVÃO LOPES, matrícula 10077981, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para atender o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 4º - Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art.5º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art.6º - Revogar a Portaria Nº267/GAB/SEMASF – publicada no Diário Oficial de 21/10/2024 – DOM Nº3839.

Art.7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família –
SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E1226CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 18/02/2025. Edição 3921
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>